

LEI Nº 2.981, de 14 de junho de 2013.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 2.735, DE 29 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 2.735, de 29 de Junho de 2010, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de composição paritária, será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo as seguintes áreas:**

**I – 07 (sete) Conselheiros representantes do Poder Público Municipal, obedecendo a seguinte composição:**

- a) 01 (um) representante da diretoria do Departamento de Cultura;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- c) 01 (um) representante da SEDEMA;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- f) 01 (um) representante do Setor de Patrimônio Histórico do Departamento de Cultura;
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Ibirama.

**II – 07 (sete) Conselheiros representantes da Sociedade Civil, obedecendo a seguinte composição:**

- a) 02 (dois) representantes da área de Cultura Popular;
- b) 01 (um) representante da área de Artes Visuais;
- c) 01 (um) representante da área de Música;

- d) 01 (um) representante da área de Teatro;
- e) 01 (um) representante da área de Dança;
- f) 01 (um) representante da área de Literatura.

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura regulamentará sobre a habilitação dos candidatos representantes da Sociedade Civil.

§ 2º Após indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no *caput* deste artigo, o Prefeito, por Decreto, empossará os conselheiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de junho de 2013.

  
**OSVALDO TADEU BELTRAMINI**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

  
**FÁBIO LUIZ FUSINATO**  
Secretário de Administração e Finanças